



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO RELATIVO AO ANO DE 2016

O **Estatuto do Direito de Oposição**, aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de Maio, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei (artigo 1.º da referida lei), entendendo-se por oposição “a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa” (n.º 1 do artigo 2.º da lei mencionada).

Este Estatuto confere aos **titulares do direito de Oposição nas Autarquias Locais** diversos direitos – direito à Informação, direito de consulta prévia, direito de participação e direito de depor – devendo ser apresentados, pelos órgãos executivos, “até ao fim de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias” constantes da lei que tem vindo a ser citada (número 1 do artigo 10.º). Estes relatórios são enviados aos titulares do direito de oposição – os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo, bem como os partidos políticos representados nas Câmaras Municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas (n.º 1 e 2 do artigo 3.º) – a fim de que sobre eles se pronunciem (n.º 2 do artigo 10.º).

No Município de Santa Cruz das Flores são titulares do Direito de Oposição:

- a. A Coligação PSD/CDS, representado por um Vereador na Câmara Municipal, sem “pelouros atribuídos, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas” – e com quatro eleitos na Assembleia Municipal.
- b. A CDU dois eleitos na Assembleia Municipal.

Deste modo, nos termos da lei, e no âmbito da política de total transparência e de máxima disponibilização de informação que tem vindo a ser posta em prática, apresenta-se, seguidamente, o Relatório de Avaliação do grau de observância dos direitos consignados no



Estatuto do Direito de Oposição, relativamente ao ano de 2016.

1. O Direito à Informação

Ao longo do ano o Vereador da Coligação PSD/CDS foi informado, regularmente, sobre as principais questões de interesse público relacionadas com a atividade do Município. Essa informação, para além do recurso a outros meios, foi prestada quinzenalmente pelo Presidente da Câmara nas reuniões do órgão executivo, no período antes da ordem do dia. Simultaneamente foi dada resposta detalhada e fundamentada relativamente às questões que foram sendo colocadas, por parte do membro da Coligação PSD/CDS.

Relativamente aos Membros da Assembleia Municipal, o Direito de Informação foi assegurado através da Informação do Presidente, entregue a cada Membro da Assembleia antes das reuniões ordinárias deste órgão, e onde se fez referência, com elevado grau de detalhe, a toda a atividade Municipal, bem como à situação financeira do Município ao longo do ano. Esta informação manteve um elevado grau de pormenorização e de abrangência, fornecendo aos Deputados Municipais a informação relevante sobre o funcionamento dos Serviços Municipais e os principais projetos e iniciativas desenvolvidas.

2. O Direito de Consulta Prévia

No ano de 2016, foi aprovado um Regulamento, foi apresentado ao Vereador da oposição que integra o Executivo Municipal, antes da sua discussão em reunião de Câmara: Regulamento municipal para instrução de processos de legalização de operações urbanísticas.

3. O Direito de Participação

Ao longo do ano o Vereador da Coligação PSD/CDS e os membros da Assembleia Municipal da referida Coligação e da CDU foram convidados a participar nos atos e atividades oficiais mais relevantes realizadas no Município.

4. O Direito de Depor

Uma vez que, durante o ano de 2016, não foram constituídas “Comissões para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local”, os membros da oposição



não tiveram necessidade de exercer este direito, nem o Município de assegurar o seu exercício.

5. Outros Direitos

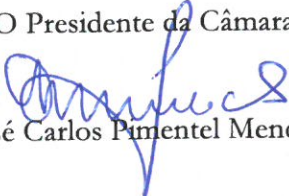
Os Vereadores da Coligação PSD/CDS e os e os membros da Assembleia Municipal da Coligação e da CDU, continuam a dispor de um gabinete e da cedência de materiais de escritório, sempre que necessário, para apoio a sua atividade.

Com base no que atrás ficou referido, considera-se que foi devidamente cumprido o **Estatuto do Direito da Oposição** no Município de Santa Cruz das Flores no **ano de 2016**, aproveitando esta oportunidade para destacar e sublinhar a importância do papel da Oposição na crescente afirmação e valorização do **Serviço Público Autárquico** e na **consolidação do Poder Local Democrático**. A crítica construtiva, o debate de ideias e opiniões diversas e o confronto democrático de diferentes correntes de opinião são essenciais para o aprofundamento da vida democrática municipal, para a qualificação da atividade municipal e para assegurar aos cidadãos um Serviço Público ainda mais eficaz e eficiente, fator essencial de bem-estar dos munícipes e de desenvolvimento sustentado das comunidades.

Para os devidos efeitos e em cumprimento do número 2 do artigo 10.º do **Estatuto do Direito de Oposição**, este relatório será entregue ao Vereador da Coligação PSD/CDS e aos deputados da Assembleia Municipal desta Coligação e da CDU.

Santa Cruz das Flores, 24 de Março de 2017

O Presidente da Câmara


José Carlos Pimentel Mendes